



Portaria nº 33/2021 de 25 de maio de 2021.

Súmula: Determina a suspensão temporária dos atendimentos oferecidos pelos Ciscomcam, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM Sr. Rafael Brito do Prado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em virtude da necessidade de combate ao COVID19, em conjunto com as determinações do Governo do Estado do Paraná e Prefeitura de Campo Mourão/PR,

Considerando o Decreto nº 9.000 emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Mourão;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos e UTI exclusivos para COVID 19 na Região da Comcam, os quais se encontram em seu último estágio;

Considerando que o bem maior é a preservação da vida, e isto inclui os cuidados com saúde coletiva e individual, sendo parte integrante da sua preservação atos privatismo do poder público;

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da iminência de colapso na saúde pública, ficam adotadas, de imediato, sem prejuízos de outras medidas que se fizerem necessárias, as seguintes medidas:

§1º - Sobre agenda

- O CISCOMCAM (sede) não estará atendendo no período de 27/05 a 06/06, retornando os atendimentos no dia 07/06/2021.
- As clínicas e laboratórios que prestam serviço ao CISCOMCAM estarão com a agenda suspensa no período de 27/05 a 06/06/2021, retornando os atendimentos no dia 07/06.
- O laboratório de análises clínicas do CISCOMCAM estará atendendo somente em regime de plantão e somente os exames de Covid-19.
- A rede Mãe Paranaense (Qualicis) não estará atendendo dias 27 e 28/05. De 31/05 a 02/06 estará atendendo com demanda reduzida.
- Pedimos que os pacientes já agendados, sejam remanejados para os próximos dias após a reabertura do CISCOMCAM, bem como para as clínicas e laboratórios credenciados.

§2º - Sobre fatura

- As faturas deverão ser entregues intransferivelmente no dia 01/06 das 08:00 as 11:30 nas dependências do CISCOMCAM, pois neste dia, estaremos com um funcionário para



receber os faturamentos. Caso alguma clinica finalize os atendimentos antes desse período, entrar em contato para que cada caso seja tratado isoladamente. Confira seu faturamento antes da entrega.

§3º - Fica estabelecido a modalidade de teletrabalho para os setores administrativos no período de paralisação, devendo estar à disposição sempre que solicitado.

Art. 2º - Todas as medidas preventivas de combate ao COVID19 deverão ser mantidas rigorosamente pela administração do Ciscamcam, conforme resoluções anteriores.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Mourão, 25 de maio de 2021.

Rafael Brito do Prado

Presidente do CISCOMCAM